

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Edital PROPG nº 05/2026

**Concessão de Auxílio Financeiro à Maternidade e Cuidado de Discente de
Mestrado e Doutorado da UFPE**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e do Núcleo de Políticas da Mulher da Diretoria de Ações Afirmativas, torna público o presente edital com o objetivo de apoiar a permanência e a equidade nas condições acadêmicas de discentes mulheres (cisgênero e transgênero) de pós-graduação *stricto sensu*, por meio da concessão de auxílio financeiro destinado à maternidade e ao cuidado.

1. Dos Objetivos:

- 1.1 Apoiar financeiramente discentes mulheres (cis e trans) da pós-graduação da UFPE que possuam responsabilidades de maternidade e cuidado, contribuindo para a permanência qualificada na pós-graduação;
- 1.2 Mitigar os impactos da maternidade e do cuidado sobre a produção científica e o percurso acadêmico;
- 1.3 Reduzir a evasão de discentes mulheres (cis e trans), responsáveis principais por seus dependentes, nos programas de pós-graduação;
- 1.4 Promover equidade e inclusão, com atenção especial à maternidade atípica e a estudantes com dependentes com deficiência.

2. Do público-alvo e da elegibilidade:

- 2.1 São elegíveis discentes mulheres (cis e trans) regularmente matriculadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE;

2.2 Para fins deste edital, a candidata deverá ser mulher (cis ou trans), mãe ou responsável legal por criança(s) com idade de até 12 (doze) anos na data de publicação deste edital, enquadrando-se em pelo menos uma das seguintes condições:

2.2.1 **Maternidade Biológica ou Adotiva:** Discentes mães de crianças de até 12 anos;

2.2.2 **Maternidade Solo:** Discentes mães ou responsáveis legais que exerçam a chefia monoparental da família (sem a presença de outro genitor/provedor no cuidado cotidiano) de crianças de até 12 anos;

2.2.3 **Responsabilidade Legal e Cuidado:** Discentes que possuam a guarda judicial ou tutela, sendo a responsável principal pelo cuidado de crianças de até 12 anos;

2.2.4 **Maternidade Atípica e/ou Cuidado de PCD:** Discentes que sejam mães ou responsáveis por crianças (até 12 anos) com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou doenças crônicas que demandem cuidados contínuos, impactando o percurso acadêmico.

2.3 Terão prioridade na concessão do auxílio as discentes que preencham os seguintes critérios socioeconômicos:

2.3.1 Não possuir bolsa da CAPES, do CNPq ou de qualquer outro órgão de fomento/pesquisa;

2.3.2 Possuir menor renda familiar per capita;

2.3.3 Chefia monoparental (Maternidade Solo);

2.3.4 Maternidade Atípica e/ou Cuidado de PCD de crianças de até 12 anos.

2.4 A discente deve estar adimplente com a PROPG e com seu PPG;

2.5 Cada discente poderá ser contemplada uma única vez neste edital, não havendo limite de participantes por PPG.

3. Dos benefícios, vagas e duração do auxílio

3.1. A discente selecionada receberá o auxílio permanência a discente da Pós-Graduação (APD-PG) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido em uma única parcela.

3.1.1. A concessão do auxílio está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE e não poderá ser prorrogada.

3.1.2. O recebimento do auxílio está condicionado à manutenção do vínculo acadêmico

do discente com o programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.1.3. O pagamento será realizado em parcela única pela Coordenação Administrativa e Financeira da PROPG na conta corrente informada pela discente no momento da submissão da proposta no formulário eletrônico.

3.2. Poderão ser atendidas pelo presente edital até 50 (cinquenta) discentes mulheres (cis ou trans) matriculadas em cursos de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos e profissionais, dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE.

3.3. O auxílio concedido por este edital não configura bolsa nem vínculo empregatício com a UFPE.

4. Da Elaboração e Submissão das Propostas:

4.1 A discente fará sua inscrição por meio de formulário online, disponível em <https://forms.gle/Uibf8X7B4RojcRfk7> a partir de **10/08/2026**. No ato da submissão da proposta, será solicitado o login integrado que permite o acesso aos serviços de tecnologia da informação e comunicação da UFPE (UFPE ID). Serão aceitas apenas inscrições feitas por meio do e-mail institucional com domínio @ufpe.br. Caso a discente não possua o UFPE ID, deverá solicitá-lo à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPE por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://id.ufpe.br/ufpe-id/#!/solicitarAcesso>.

4.2 Para efetuar a inscrição, a discente deverá preencher o formulário com os dados solicitados e anexar os seguintes documentos no formato .PDF:

4.2.1 Comprovante de matrícula atualizado (emitido nos últimos 7 dias);

4.2.2 Carta de anuência da Coordenação do PPG (Anexo II) ao qual se encontra vinculada;

4.2.3 **Para todos os casos:** Certidão de nascimento do(a) filho(a) ou dependente (quantos houver);

4.2.4 **Para Mães Solo:** Certidão de Nascimento do(a) filho(a) constando apenas o nome da mãe; **ou** Folha de Resumo do CadÚnico que ateste a composição familiar monoparental; **ou** Decisão Judicial de guarda unilateral; **ou**, na ausência de um destes, Declaração de Composição Familiar e Responsabilidade (conforme Anexo I) assinada

digitalmente.

4.2.5 Para Responsáveis Legais: Termo de Guarda ou Tutela oficial, ou documento judicial que ateste a responsabilidade principal pelo cuidado;

4.2.6 Para Maternidade Atípica ou Dependentes com Deficiência (PCD): Laudo médico com CID (Classificação Internacional de Doenças), relatórios multiprofissionais ou documentos oficiais (como o cartão de BPC ou carteira de identificação da pessoa com deficiência) que atestem a condição declarada e a necessidade de cuidados contínuos;

4.2.7 Para Discentes Trans: Caso não tenha havido a retificação do registro civil, a comprovação da elegibilidade de gênero será feita por meio do uso do Nome Social já cadastrado no sistema acadêmico da UFPE (SIGAA) ou mediante autodeclaração, conforme as políticas de ações afirmativas da instituição.

4.3 É de exclusiva responsabilidade da proponente o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e do envio do formulário;

4.4 Não será permitido adicionar informações ao formulário após o seu envio;

4.5 As submissões que tiverem documentação e/ou informações incompletas serão desclassificadas;

4.5 A PROPG analisará apenas as propostas submetidas por meio do formulário eletrônico. Outros documentos endereçados à PROPG serão desconsiderados.

4.6 A inscrição implica compromisso tácito, por parte da candidata, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar desconhecimento.

5. Da Avaliação e Resultados:

5.1 As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação designado pela PROPG e constituído por pesquisadores de áreas distintas, podendo ainda incluir membros externos aos quadros da UFPE, considerando o impacto da proposta no Programa de Pós-graduação, bem como sua abrangência e alcance.

5.2 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da PROPG (<https://www.ufpe.br/propg/editais>), conforme cronograma constante no Edital.

5.3 A solicitação de recurso ao resultado preliminar deverá ser realizada em até 2 (dois)

dias úteis após a divulgação da relação dos aprovados, por meio do e-mail administrativo.propg@ufpe.br.

6. Dos Recursos Financeiros:

6.1 O presente edital contará com recursos totais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provindos de recursos do tesouro destinados à UFPE;

6.2 A dotação orçamentária tem sua disponibilidade sob a seguinte ação do Plano Orçamentário Anual (POA)/2026: 04.01.PROPG.02, natureza da despesa 3390.18.

6.3 A aprovação da proposta pelo discente não lhe confere o direito à concessão do recurso, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira dos recursos do ano de 2026 e ao cumprimento dos prazos de execução orçamentária vigentes.

6.4 Os recursos serão disponibilizados exclusivamente em conta corrente individual e ativa, da qual a discente seja a titular única, informada no momento da submissão ao Edital;

6.5 Cada proposta aprovada pode ser apoiada, conforme a disponibilidade financeira da instituição, até o limite dos recursos disponibilizados no edital.

7. Do Acompanhamento e Regularidade

7.1 A prestação de contas deste edital sustenta-se no cumprimento de sua finalidade, qual seja, a manutenção do vínculo acadêmico da discente.

7.2 A comprovação da correta aplicação do recurso é suprida pela apresentação do comprovante de matrícula ativa no ato da concessão, validada pela apresentação da documentação no ato da submissão.

7.3 Dada a natureza do auxílio voltado à permanência estudantil, a regularidade da matrícula constitui a evidência definitiva da efetividade do objeto.

8. Do Cronograma:

8.1 A PROPG receberá as propostas de formalização conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Período
Lançamento do edital	08/05/2026
Submissão de propostas	10/08/2026 até 10/09/2026
Divulgação do resultado PRELIMINAR (no site da PROPG)	até 21/09/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar (via e-mail)	até 23/09/2026
Divulgação do resultado FINAL (no site da PROPG)	até 28/09/2026
Implementação dos auxílios	a partir de outubro/2026

8.1.1 A qualquer tempo, a Propg poderá alterar o cronograma disposto acima, antecipando ou prorrogando prazos, sendo o novo período publicado no site da Propg (www.ufpe.br/propg).

8.1.2. Este edital tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9. Das Disposições Finais:

9.1 É de total responsabilidade da discente observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regem este edital, bem como verificar os documentos exigidos para a seleção.

9.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a candidata conhece as exigências do presente edital e aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, em qualquer época ou por qualquer pretexto.

9.3. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade Federal de Pernambuco poderá realizar a reavaliação da inscrição da discente, com o devido estudo social do caso.

9.4. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como omissão de declarações necessárias, fornecimento de informações falsas ou qualquer conduta prejudicial aos

requisitos ou de má-fé, justificará as seguintes medidas:

9.4.1. Suspensão ou cancelamento imediato do auxílio, sem aviso prévio.

9.4.2. Devolução dos valores recebidos indevidamente;

9.4.3. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da Universidade Federal de Pernambuco, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.5. Este edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por razões de interesse público, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.

9.6 A PROPG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Recife, 08 de maio de 2026.

Amanda Carla Ganim do Nascimento

Diretora de Ações Afirmativas – UFPE

Profa. Luciana Pedrosa Leal

Diretora de Pós-Graduação *Stricto Sensu*/PROPG – UFPE

Profa. Carol Virgínia Góis Leandro

Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG – UFPE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CUIDADO, COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, regularmente matriculada no curso de _____, nível () Mestrado () Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFPE, declaro para fins de participação no Edital PROPG nº 05/2026:

1. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

(Listar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio, incluindo a candidata, parentes e as crianças):

Nome Completo	Idade	Parentesco	Ocupação/Atividade	Renda Mensal Bruta (R\$)
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL				R\$

2. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE / CUIDADO (Marque se aplicável):

() **MATERNIDADE / CUIDADO (GERAL):** Declaro que sou mãe ou responsável legal por criança(s) de até 12 anos.

() **MÃE / RESPONSÁVEL SOLO:** Declaro que sou a única responsável legal e financeira pelo cuidado cotidiano do(s) dependente(s) listado(s), não compartilhando a residência ou as responsabilidades de cuidado com o outro responsável.

() **MATERNIDADE ATÍPICA / CUIDADO DE PCD:** Declaro que sou mãe ou responsável por criança(s) de até 12 anos com deficiência, transtorno do desenvolvimento ou doença crônica que demanda cuidados contínuos, conforme laudo anexo.

() **RESPONSÁVEL LEGAL:** Declaro que possuo a guarda ou tutela oficial de criança(s) de até 12 anos, sendo a principal cuidadora.

() **INSCRITA NO CADÚNICO:** Declaro estar inscrita e ativa no Cadastro Único sob o NIS nº _____.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA:

() Declaro, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUO** bolsa de estudo ou de fomento à pesquisa de qualquer agência (CAPES, CNPq, FACEPE ou similares).

() Declaro, que recebo bolsa do órgão de fomento _____, no valor de R\$ _____.

4. Justificativa e Impacto Acadêmico:

Declaro estar ciente de que a omissão de informações ou a prestação de dados falsos resultará na exclusão deste processo seletivo e na obrigação de ressarcir os valores recebidos, sem prejuízo de sanções administrativas e penais.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Discente (Assinatura Eletrônica Gov.br)

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO

À Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Prezados(as),

Na qualidade de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em _____ da UFPE, informo que a coordenação deste programa, manifestou-se favorável à solicitação de Auxílio Financeiro à Maternidade e Cuidado da discente _____, CPF nº _____, devidamente matriculada neste PPG sob o número _____.

Dessa forma, atesto a anuência deste Programa com a participação da discente no Edital PROPG nº 05/2026, reconhecendo a importância do referido auxílio para a manutenção de suas atividades acadêmicas e permanência no curso.

Recife, ____ de _____ de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) Coordenador(a) do PPG